



Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.

NOTA TÉCNICA

Reitera a exigência da utilização de máscaras faciais para a circulação nos espaços fechados administrados pela UERJ.

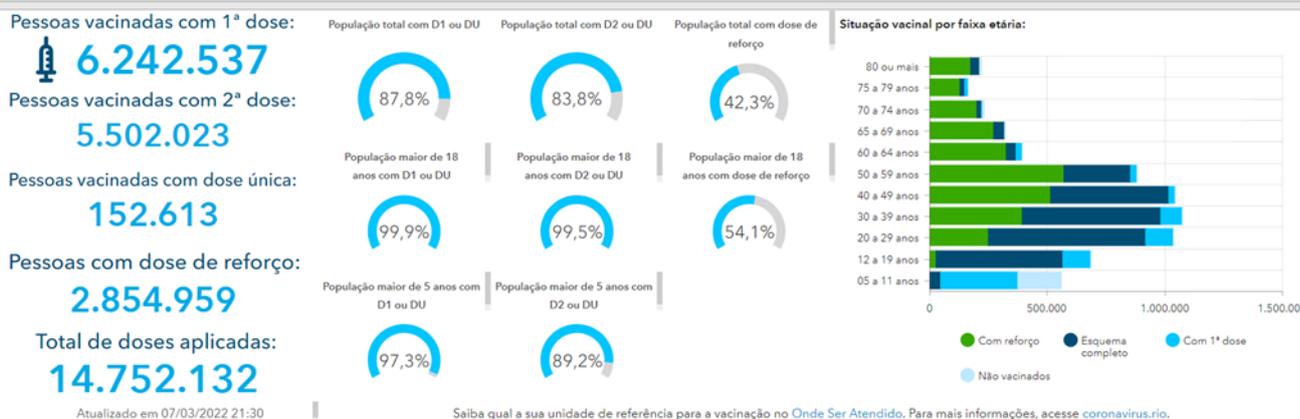
Face ao Decreto nº 50308 DE 07 DE MARÇO DE 2022 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que em seu artigo **Art. 2º** desobriga “o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado”;

A despeito da melhora significativa nos parâmetros epidemiológicos observados na cidade do Rio de Janeiro, o **Art. 1º** deste mesmo Decreto se refere a importante indicador, que é a necessidade da aplicação da Dose de Reforço (DR) para a COVID-19 em pelo menos 70% da população acima dos 18 anos de idade, para que possa ser dispensada a exigência da comprovação vacinal;

Considerando que, na presente data, temos 54% da população do Município com a DR, zelando pela proteção individual e coletiva de nossa comunidade;

Reiteramos a necessidade de exigência da utilização de máscaras faciais, sobretudo em ambientes fechados, nos espaços da UERJ.

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19



Fonte: <https://experience.arcgis.com/experience/38efc69787a346959c931568bd9e2cc4>

Somos sabedores de que a UERJ se faz presente em vários municípios do estado do Rio de Janeiro, havendo, portanto, diferenças regionais significativas entre os seus diversos Campi. Neste sentido, sugerimos a necessidade da comprovação da aplicação da Dose de Reforço (DR) para a COVID-19 em pelo menos 70% da população acima dos 18 anos de idade, nas diferentes localidades, para que possa ser dispensada também a exigência da utilização das máscaras faciais.

Há de ressaltar a especificidade do público infantil, frequentador das instalações do Colégio de Aplicação da UERJ, uma vez que a vacinação nesta faixa etária ainda progride em relação à segunda dose em número significativo nos municípios.

Podemos assegurar que as medidas aqui preconizadas, ainda restritivas, estão embasadas nos melhores parâmetros técnico-científicos amplamente adotados, sem renunciarmos aos valores essenciais para todos nós: a ética e valorização da vida.

Comissão para avaliação, planejamento e implementação das ações necessárias ao retorno presencial no âmbito da UERJ

Coordenadoria de Biossegurança – COOBIO/PR5